



Retirado da
tramitação a pedido
da autora: em
05-11-2007.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Lei nº 24 /2007, de 19 de outubro de 2007.

Reconhece de utilidade pública a
IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA
ETERNA DE CAÇU-GO e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

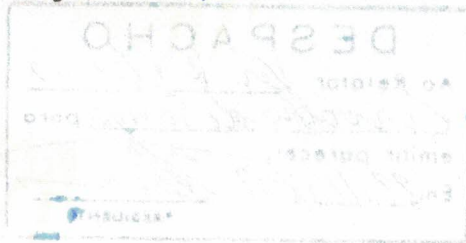
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para os devidos fins de direito, a IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA DE CAÇU-GO, Associação de caráter religioso sem fins lucrativos com a finalidade de reunir pessoas para propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.


Maria Auxiliadora dos Santos Lima
VEREADORA



Justificativa:


O presente projeto tem por objetivo principal, reconhecer de utilidade pública a IGREJA EVANGÉLICA ALIANÇA ETERNA da cidade de Caçu, situada a Rua Vicente Soares, 598 – Centro. Entendemos que o Poder Público deve acolher e ajudar dentro das normas possíveis as Igrejas e Entidades Religiosas que procuram se instalar em nossa cidade, pois todas têm como finalidade, a educação religiosa em primeiro lugar, além da prática de boas obras.

Diante das justificativas expostas, esperamos contar com a compreensão dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral **65.9202.9605**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.250.280/0001-72	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2004
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA DA ALIANCA ETERNA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZACAO SOCIAL			
LOGRADOURO RUA VICENTE SOARES	NÚMERO 598	COMPLEMENTO	
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/06/2004** às **12:01:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

Pastor
 Fone: 65 9202.9605

1
Thur...

CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, DURAÇÃO, GOVERNO, DECLARAÇÃO DOCTRINÁRIAS E FINS

Art. 1º - A **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA**. É uma sociedade civil religiosa e sem fins lucrativos e compõe-se de números ilimitados de membros sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 2º - A igreja terá a sede social e foro na cidade e comarca de Caçu - GO, sito a **Rua Vicente Soares, nº 598-Centro, Cep 75813-000**, criada, instalada e fundada em primeiro de dezembro do ano de dois mil e três (01/12/2003), com o prazo de duração por tempo indeterminado.

§primeiro - Fica em comum acordo que a **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA** poderá criar novas unidades religiosa em qualquer parte do território nacional e internacional;

§segundo - A igreja será representada administrativamente pela Diretoria Administrativa eleita, que responderão por todos os atos tanto extrajudicial ou judicialmente;

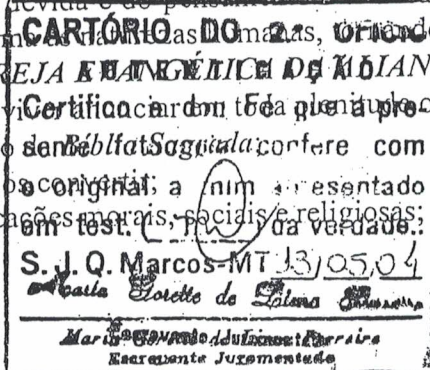
§terceiro - Os membros não responderão pelas obrigações sociais da igreja.

Art. 3º - A Igreja reconhece, declara e tem por crença doutrinaria que:

- a) Seu único salvador espiritual é *Jesus Cristo*. Nosso senhor e que para seu governo e disciplina segue os ensinamentos da *Bíblia Sagrada*;
- b) As Escrituras Sagradas é composta do Antigo e Novo Testamento. São inteiramente inspiradas por *Deus*, infalíveis nas suas composições originais e completamente dignas de confiança em quaisquer áreas que vem a ser expressa, sendo também autoridade final e suprema da fé e conduta;
- c) Um só *Deus* eterno poderoso e perfeito distinto em sua *trindade: Pai, Filho e espírito Santo*;
- d) *Jesus Cristo* nasceu da Virgem Maria concebido pelo *Espírito Santo*, é verdadeiro homem e *Deus*, é o único mediador entre o homem e *Deus*, somente ele foi perfeito em natureza em ensino e obediência;
- e) O *Espírito Santo* é o regenerador e o Santificador dos redimidos e doador dos Dons e frutos espirituais, o consolador permanente e mestre da igreja;
- f) Em Adão a humanidade foi criada a imagem e semelhança de Deus, através da queda de Adão, a humanidade tornou-se radicalmente corrupta distanciada de Deus e desintegrada do seu coração. A necessidade premente do homem é a restauração de sua comunhão com *Deus*, a qual o homem é incapaz de operar por si mesmo;
- g) Salvação eternal, Dom de *Deus*, tem sido providenciada para o homem unicamente por sua graça e através da morte ficaria *Jesus Cristo*. Fé o meio pelo qual o crente se apropria dos benefícios da salvação na sua morte;
- h) *Jesus Cristo* ressuscitou fisicamente dentre os mortos. Ascendeu aos Céus e voltara na consumação dos séculos para julgar tanto os justos como os injustos;
- i) Punições eternas, incluindo separação e perda da comunhão com *Deus*, e o destino final dos Condenados dos Homens e Satanás com todos os seus Anjos;
- j) A Igreja Cristã que é o corpo, a noiva de *Jesus Cristo*, consagrada a adoração e ao serviço de *Deus* através da proclamação fiel da palavra, a prática de Boas obras e a observância das ordenanças. O batismo e a celebração da Ceia do Senhor;
- k) A tarefa da Igreja é ensina a toda as nações, fazendo que o evangelho produza frutos cada aspecto de vida e do pensamento. A missão suprema da Igreja é a salvação das almas. Deus transformando a vida das pessoas, criando-se o meio para redenção da sociedade.

Art. 4º - A **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA** tem por finalidade:

- a) Pregar, ensinar e promover o evangelho de nosso *Senhor Jesus Cristo*;
- b) O ensino da *Bíblia Sagrada* conforme o original;
- c) Batizar os convertidos e a eles representado em test. (m.) da verdade;
- d) As educações morais, sociais e religiosas;



Dr. Edio de Carvalho
PASTOR-PRESIDENTE
Das Malias de Souza
RG: 0641282-3 SSP/MT
CPF: 468.783.861-87

Dr. Edio de Carvalho
Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303

- e) Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelística, através de todos os meios da comunicação, orientando os crentes e o povo em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma vida cristã dinâmica;
- f) A distribuição de folheto evangélicos com finalidade de difundir o conhecimento de *Nosso Senhor Jesus Cristo* bem como a salvação da humanidade, e colaborar com a sociedade promovendo a reintegração e libertação do ser humano viciado em drogas, do álcool e da prostituição etc.
- g) Prestar assistência material às pessoas necessitadas, sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo político e religioso;
- h) A criação, construção instalação e manutenção do instituto bíblico **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA**, destinado ao estudo da Bíblia e a formação de pastores e demais cargos hierárquicos da Igreja.
- §único - a Igreja poderá criar e manter tantos e quantos departamentos que se fizerem necessários, desde que se enquadrem em uma das atividades acima descritas.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA IGREJA, SEUS DIREITOS. E DEVERES E DA EXCLUSÃO

Art. 5º - A Igreja terá números ilimitados de membros, os quais serão admitidos na qualidade de crentes em nosso *Senhor Jesus Cristo*.

§único - todas as pessoas que forem efetivadas ou declarado como membros da Igreja ou qualquer de sua unidade receberão imediatamente uma carteira de identificação emitida pela Igreja e assinada pelo pastor presidente da **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA**.

Art. 6º - A Igreja se reserva o direito de aceitar como membros os que forem ou aceitarem o batismo nas águas por imersão, em nome do *Pai*, do *Filho* e o *Espírito Santo*, com bom testemunho público, tendo a *Bíblia Sagrada* por regra de fé e governo.

Art. 7º - São membros da Igreja:

- As pessoas recebidas mediante a confissão da fé em *Jesus Cristo*, perante a Igreja, em sessão, e devidamente batizadas, segundo os ensinamentos do Novo Testamento;
- Os crentes, membros de outra Igreja da mesma fé e ordem que desejam unir-se a ela;
- Os crentes, havendo sido excluídos desta ou de outra Igreja, que solicitarem sua reconciliação;
- Os crentes que forem recebidos por declaração da Igreja.

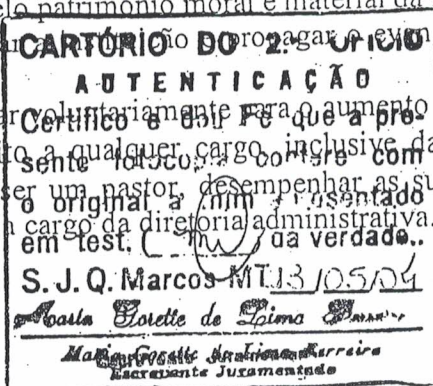
Art. 8º - São direitos dos membros:

- Votar e serem votados;
- Tomar parte nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

§único - para o cumprimento do artigo 8º só poderão ser votados os membros que preencherem os requisitos legais, quando exigidos pela *Diretoria* e o *Estatuto*.

Art. 9º - São deveres dos membros:

- Cumprir o *ESTATUTO* e as decisões do órgão da Administração;
- Prestar ajuda e colaboração a instituição quando para tanto forem solicitados, sempre gratuitamente;
- Comparecer nas assembléias ordinárias e extraordinárias, quando convocados;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição;
- Prestigiar a Igreja e propagar o evangelho de *Nosso Senhor Jesus Cristo*, no espírito cristão;
- Cooperar voluntariamente para o aumento e conservação do patrimônio da instituição;
- Ser eleito a qualquer cargo, inclusive da *Diretoria*, exceto do Presidente de Honra, que deverá ser um pastor, desempenhar as suas funções com presteza com uma remuneração salarial a cargo da diretoria administrativa.



Edio de Carvalho
PASTOR-PRESIDENTE
Elas Matias de Sousa
RG: 0641282-3 SSP/MT
CPF: 468.783.864-87

Edio de Carvalho
Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303

Art. 10º - as exclusões de membros dar-se-ão nos seguintes casos:

- a) Os que abandonarem a Igreja;
- b) Os que se desviarem da Igreja e dos preceitos Bíblicos, recomendados como regra da fé e prática;
- c) Os que violarem as normas de conduta, moral da sociedade;
- d) Os que não cumprirem os seus deveres expressos neste *ESTATUTO* e nos órgãos Administrativos da Igreja;
- e) Os que praticarem atos de indisciplina contra os princípios Bíblicos e contrariamente dispostos neste *ESTATUTO*.

§primeiro - a exclusão do membro será feita pela *COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA*.

§segundo - perderá todo o direito da Igreja o membro que forem afastados para outra Igreja, que seu pedido, quer por deliberação da própria Diretoria.

§terceiro - nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação dos bens de qualquer espécie da Igreja, terá quem for excluído de seu rol de membro.

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE DA IGREJA.

Art. 11º - A administração dos bens da *Igreja Evangélica da Aliança Eterna* terá uma Diretoria composta dos seguintes membros:

- a) Presidente de Honra: *JEOVÁ NERIS DE OLIVEIRA*
- b) Presidente Administrativo: *ELIAS MATIAS DE SOUZA*
- c) Vice-presidente Administrativo: *GIVANILDO JOSÉ DA SILVA*
- d) 1º Secretário: *JEOVÁ NERIS DE OLIVEIRA FILHO*
- e) 2º Secretário: *VANDERLI DE OLIVEIRA*
- f) 1º Tesoureiro: *JEOVÁ NERIS DE OLIVEIRA*
- g) 2º Tesoureiro: *ALAIR MARIA DA SILVA MATIAS*
- h) Conselho de Missões:

* *ELISEU MACIEL*
* *JOVANIL MADALENA DE ARRUDA SOUZA*
* *MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA*

Suplentes:

* *JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA*
* *CAROLINA HERMENEGILDA DA SILVA*
* *GIOVANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA*

i) Conselho Fiscal

* *SANDRO ROBERTO MATIAS DE SOUZA*
* *CLARICE ALVES DE OLIVEIRA*
* *CÍCERA DA SILVA OLIVEIRA*

Suplentes:

* *MARIA ANGELA RIBEIRO OLIVEIRA*
* *TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA*
* *MEIRE DA SILVA DE ALMEIDA*

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou Fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado em test. (m) da verdade..

S. J. Q. Marcos-MT 13/05/04

Maria Gorete de Lima

Maria Gorete de Lima
Escritante Juramentado

Único - O Presidente de Honra e a autoridade vitalícia em seu mandato e título pela suas bravuras em despertar as obras de *Deus* na fundação e na prosperação da palavra descritas na *Bíblia sagrada*.

Art. 12º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 13º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos para os mesmos ou outros cargos.

Elias Matias de Souza
PÁROR-PRESIDENTE
Elias Matias de Souza
RG: 0841282-3 SSP/MT
CPF: 468.783.861-87

Edio de Carvalho
Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303

CAPÍTULO IV DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

Art. 14º - O Presidente Administrativo, os Conselhos De Missões e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral dentre os membros efetivos da Igreja.

Art. 15º - O mandato da Diretoria eleita será de 04 (quatro) anos.

Art. 16º - A Diretoria terá seu cargo assegurado na Igreja enquanto sua vida estiver reta diante de Deus, perante o ministério e a sociedade.

Art. 17º - No impedimento eventual, na ausência e quando licenciado o presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 18º - Somente poderá ser candidato ao cargo de Presidente da Diretoria os pastores e os demais cargos qualquer membros em dias com as suas obrigações.

Art. 19 - Fica expressamente impedido de candidatar a qualquer um dos cargos à Diretoria Administrativa os pastores ou membros que sofrem punição por falta grave na Igreja ou criminalmente.

Art. 20º - Os pastores e membros que pleitearem algum dos cargos da Diretoria deverão manifestara o desejo expressamente num período mínimo de 30 (trinta) dias que anteceda o final do mandato em curso.

Art. 21º - Em caso de renuncia, falecimento ou declarado a incapacidade física do Presidente de acordo com a Legislação vigente, assumirá automaticamente o Vice-Presidente, na mesma forma para os demais cargos efetivos da Diretoria.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

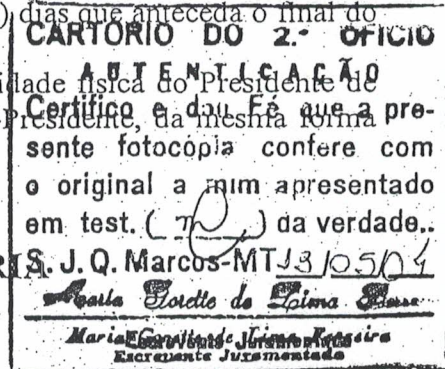
Art. 22º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar o programa anual de atividades e executa-los;
- b) Elaborar plano de trabalho e as propostas orçamentárias para o ano seguinte;
- c) Fazer cumprir o disposto neste **ESTATUTO** o regimento Interno e as deliberações aprovadas nas Assembléias Gerais;
- d) Resolver as questões não previstas neste **ESTATUTO** e "ad referendo" da igreja;
- e) Excluir do rol de membro o associado que for inserido numa das situações prevista no Art. 10º do presente **ESTATUTO**, quando pertencerem a Igreja Sede Matriz;
- f) Casar a consagração e a outorgar de título de ministro e excluir definitivo do rol de membro da Igreja o Obreiro que estiver lotado na Sede Matriz.

Art. 23º - Os membros da diretoria prestaram suas contribuições gratuitamente, estando ciente de que não poderão exigir ou pleitear qualquer remuneração da Igreja.

Art. 24º - Compete ao Presidente Administrativo:

- a) Representar a Igreja judicialmente ou extra-judicialmente, ativa e passivamente quer no Brasil e em outros países, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores inclusive com poderes "ad judicial", quando necessário;
- b) Convocar e presidir a Assembléia Geral ordinária e Extraordinária no país ou fora do país, inclusive quando possível às reuniões dos obreiros;
- c) Ter voto Minerva nas decisão da Igreja;
- d) Assinar com o secretário as correspondências da Igreja e as Atas das decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- e) Supervisionar, zelar pelo bom funcionamento da Igreja, inclusive dos departamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos do presente **ESTATUTO**;
- g) Enviar pastores para pregar o evangelho em qualquer parte do território nacional como também em território internacional;



Impeusa
PASTOR-PRESIDENTE
Elias Matias de Souza
RG: 0041282-3 SSP/MT

Dr. Edio de Carvalho
Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303

- 5
- h) Autorizar o recebimento de donativo e oferta para a Igreja;
- i) Assinar, sempre em conjunto com o tesoureiro, todos os papeis sejam a nível financeiros, cadastros, endossos e hipotecas caso necessários que venham propiciar o melhor desempenho para a Igreja;
- j) Nomear, contratar e demitir funcionários, assinar as respectivas carteiras de trabalhos;
- k) Assinar juntamente com o tesoureiro, escrituras públicas de permutas, doações, sessões de compra e venda de imóveis;
- l) Rubricar e assinar os termos de aberturas e encerramentos do livro caixa, Ata etc;
- m) Assinar o certificado de consagração de obreiros e carteiras de membros;
- n) Destituir qualquer membro da Diretoria do Conselho fiscal e representante do Estado e de outros países, inclusive da Diretoria, do departamento de assistência social quando se mostrar inapto para exercício da função para que foram eleitos;
- o) Promover inteiramente qualquer cargo que vier a vacância, sejam a que departamento for lotado;
- p) Substituir ou afastar o pastor dirigente de unidade da própria Igreja estabelecida em locais diferente quando o mesmo não cumprir as determinações da Diretoria Administrativa;
- q) Indicar os membros que comporão a Diretoria do departamento de assistência social;
- r) Transferir o pastor de uma unidade para outra qualquer parte do território nacional ou internacional;

§único - os poderes supra mencionados poderão ser exercido por um pastor fideles, que seja autorizado e delegado os referidos poderes pelo Presidente Administrativo.

Art. 25° - compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir inteiramente o Presidente Administrativo na sua falta quando ocorrer impedimento legal;
- b) Auxiliar o presidente no que for necessário.

Art. 26° - Compete ao Primeiro Secretario:

- a) Redigir, ler as Atas de reunião, sessões da Assembléia e assinar juntamente com o presidente;
- b) Encaminhar o expediente, fazer as correspondências oficiais, expedir convites, fazer publicar os editais das convocações;
- c) Ter boa ordem às escriturações os livros de Atas e demais papeis dos arquivos da Igreja;
- d) Quando solicitado, expedir documentos com expressa anuência do Presidente Administrativo, ler em ocasiões necessárias os relatórios dos trabalhos executados pelos departamentos da Igreja;
- e) Assinar correspondências oficiais juntamente com o Presidente Administrativo quando for solicitado;

Art. 27° - compete ao Segundo Secretario:

- a) Substituir inteiramente ao primeiro secretário na sua ausência, quando licenciado ou em qualquer impedimento;
- b) Auxiliar o primeiro secretário quando for necessário;

Art. 28° - compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Ter sobre sua responsabilidade todos os documentos e valores relativos a **FINANÇAS** da **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA**;
- b) Receber os depósitos bancários das ofertas, votos, donativos, dízimos dos membros e não membros;
- c) Fazer todo e qualquer pagamento já autorizado, mediante documentos hábil, sempre nominativo a Igreja;
- d) Assinar conjuntamente com o presidente administrativo ou qualquer outra pessoa autorizado em ATA ou procuração publica, abertura de contas bancarias, solicitação de cheques, extratos, aviso de debito, aviso de credito, contrato de credito, financiamento ou qualquer outros documento bancário em nome da Igreja;



Elis Matias de Souza
PASTOR-PRESIDENTE
 Elis Matias de Souza
 RG: 0641262-3 SSP/MT
 CPF: 468.783.861-87

Edio de Carvalho
Dr. Edio de Carvalho
 ADVOGADO
 OAB-MG 46.303

- e) Assinar com o contador e o presidente administrativo todos os documentos contábeis (balanço, balancete, demonstrativo de resultados, etc);
- f) Facultar ao conselho fiscal e o Presidente de Honra dos livros e demais documentos da Igreja que estiver em poder do departamento da Finanças;
- g) Prestar informações de todos os atos e fatos relacionados financeiramente da Igreja ao Presidente de Honra;
- h) Preparar os relatórios, balancetes, balanço patrimonial e seus anexos para o conselho fiscal dar seu parecer para a apreciação anual na Assembléia Geral Ordinária da Igreja.

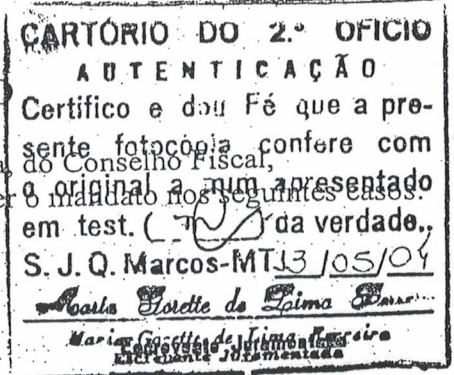
Art.29º - compete ao segundo tesoureiro:

- a) Substituir inteiramente o primeiro tesoureiro, em sua ausência, bem como licenciado ou por qualquer outro impedimento;
- b) Auxiliar o primeiro tesoureiro no que for necessário.

CAPITULO VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 30º - Qualquer membro integrante da Diretoria Administrativa representante do Estado Nacional ou de outros países, poderá perder

- a) Por exclusão;
- b) Por renúncia ou abandono;
- c) Por falecimento
- d) Por Infração grave cometida;
- e) Por Indisciplina;
- f) Por pratica de qualquer ato tentario ao bons costumes, imoralidade, desvio sexual, violação das normas reguladora editada pela Igreja;
- g) Ausências consecutivas em números de 03 (três), sem justificativa ou 05 (cinco) alternadas;
- h) Quem for considerado inapto para o exercício da função para o qual foi eleito.



CAPITULO VII DO PASTOR

Art.31º - O pastor é um Ministro vocacionado por *DEUS*, ficando na qualidade principal a quem os membros deverão seguir as suas ordenanças conforme o *Estatuto* e a Diretoria Administrativa.

§primeiro - o mesmo pastor poderá servir tanto administrativamente como espiritualmente a mais de uma unidade (Igreja);

§segundo - uma Igreja poderá obter mais de um pastor, nesse caso será indicado o líder pastoral da unidade (Igreja), apenas para direcionar os trabalhos. Espiritualmente todos terão os mesmos poderes recebidos de *DEUS*.

§terceiros - fica determinado que qualquer pastor poderá pleitear o desejo de ser candidato a qualquer função nos departamento da Igreja, em conformidade com o *CAPITULO IV* do presente *ESTATUTO*. As despesas incidentes com a função do pastor, tais como: moradia alimentação dele e seus familiares, viagens a trabalho administrativo ou espiritual necessárias para o desempenho da atribuição serão mantida pela Igreja em que estiver servindo.

Art. 32º - São funções e deveres dos pastores locais:

- a) O ensino religioso e espiritual a todos os membros e não membros;
- b) A pratica da caridade, do amor, visita tanto os membros também aquele que pedir a sua presença; invocação da benção;
- c) A celebração de ofícios religiosos, inclusive o casamento, com efeito, civil e religiosos;
- d) Suspende e excluir membros em qualquer das situações previstas no Art. 10º do presente *ESTATUTO*;
- e) Homologar a casação da consagração e a outorgar do titulo a membros, decidido pelos conselhos da *IGREJA EVANGELICA DA ALIANÇA ETERNA*.

Dr. Edio de Carvalho
PASTOR-PRESIDENTE
Elias Milius de Souza
RG: 0641282-3 SSP/MT

Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303

- a) Pelo Presidente de Honra;
- b) Pelo Presidente Administrativo;
- c) Pelos membros do Conselho Fiscal;
- d) Mediante deliberação nos termos do *Art. 45°* deste *ESTATUTO*.

Art. 45° - As deliberações em Assembléia Geral, seja ela Ordinária, Extraordinária ou a de Pastores somente poderão ser instalada com a presença de mínima de 1/3 dos membros efetivos convocadas da unidade ou Sede/Matriz.

Art. 46° - As Assembléias será convocada mediante edital colocada em todas as unidades, onde constarão quem a convocou, a pauta, dia, mês, ano, hora de início e local.

§Único - somente a Assembléia Geral Ordinária será instalada automaticamente para o ultimo domingo do mês de abril de cada ano.

Art. 47° - A instalação de a Assembléia Ordinária ser dará em primeira convocação com a presença do quorum mínimo estabelecida no *Art. 5°* desde *ESTATUTO* será realizada anualmente, com a data designada no *Art. 46°* do presente *ESTATUTO*.

Art. 49° - Será de responsabilidade da Assembléia Geral Ordinária (AGO):

- a) Eleger, da posse aos novos membros da Diretoria Administrativa, do conselho fiscal, representante de Estado e de Outras Nações.
- b) Aprovação ou rejeitar as prestações de contas da Diretoria Administrativa do ultimo exercícos.

Art.50° - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á nos casos que justifica a sua convocação especial, qualquer tempo, para tratar exclusivamente de assuntos urgentes relacionados com a atividade da *IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA*.

Art.51° - A Assembléia Geral dos Pastores será convocada para tratar os assuntos relativos aos trabalhos e a assuntos de alçadas dos mesmos, para que venha produzir efeitos tanto na Sede Regional como Matriz ou qualquer das unidades locais.

8
[Handwritten Signature]

CARTORIO DO 2.º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico a dar Fé que a presente fotocópia confere com o original relacionado e apresentado em anexo, tanto na verdade..

S. J. Q. Marcos - MT 13.05.104

[Handwritten Signature]

Acosta Bredde de Lima Pereira

Advogado Titular

CAPITULO X DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE MISSÕES, DOS REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DE OUTROS PAISES

ART.52° - A *IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA* terá o Conselho Fiscal e Conselho de Missões que serão eleitos e empossados juntamente com a Diretoria Administrativa eleita em chapa ou composição de pessoas, podendo obter o numero mínimo de 03 (três) (membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato igual a da Diretoria administrativa. Podendo ser reeleitos. O conselho fiscal reunir-se-á sempre que for necessário e mediante a convocação).

Art. 53° - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar todas as escrituração do departamento de Finanças da Igreja ou suas unidades, como Nota Fiscal, Recibos, Livros Diários, Extratos Bancários e demais pertencente ao setor.
- b) Examinar os lançamentos das Receitas e Despesas e seus respectivos documentos;
- c) Examinar balancetes mensais e balanço anual;
- d) Solicitar esclarecimento de sua competência a Diretoria;
- e) Dar parecer das contas da Diretoria Administrativa, que serão submetidas à apreciação e aprovação da Assembléia Geral Ordinária (AGO).
- f) Aprovar juntamente com a Diretoria Administrativa os casos de compras, vendas, permutas, doações, cessão de direitos e de uso de qualquer moveis, imóveis e semoventes.

Art. 54 - Compete ao Conselho de Missões:

- a) Deliberar anualmente a execução dos planos de trabalhos da diretoria, com aprovação do Presidente Administrativo;
- b) Reunir-se-ão anualmente e quando for necessário para as deliberações;
- c) Manter o livro de Ata da próprias reuniões.

[Handwritten Signature]
PASTOR PRESIDENTE
Cláudio Matias de Sousa
RG: 0641282-3 SSP/MT
CPF: 468.783.861-87

[Handwritten Signature]
Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303

Art. 55º - Os representantes de Estado de Outros Países serão nomeados e empossados por um colegiado de pastores com o numero mínimo de 03 (três), homologados pelo Presidente Administrativo e o Presidente de Honra.

§primeiro - a permanência do pastor, representante de Estado ou de Outros países será por tempo indeterminado, ficando a critério da diretoria Administrativa e do Presidente de Honra.

§segundo - suas atribuições serão orientar e supervisionar os trabalhos das unidades sob suas jurisdição municipal, estadual e internacional na ordem expressa do Conselho de Missões e do Presidente de Honra, fiscalizar livros e documentos da unidade que estiver na sua jurisdição.

§terceiro - todos os trabalhos executados pelo representante qualificado neste Artigo deverão ser prestados contas de serviços desenvolvidos ao Presidente de Honra e a Diretoria Administrativa conforme a competência atribuída a cada um desses diretores.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO DA IGREJA

Art. 56º - O patrimônio da Igreja será composta de:

- Contribuições recebidas pela Igreja;
- Ofertas, donativos, dádivas e legados;
- Dízimos dos membros das Igrejas;
- Outras doações e dotações públicas e oficiais;
- Haveres móveis, imóveis, semoventes que lhe pertencem ou futuramente venha a possuir;
- A produção da comercialização de discos CD, fitas de vídeos de áudio, materiais promocionais, camisetas, bonés, adesivos, livros, jornais, revistas e outros materiais de divulgação do ensino da *Bíblia Sagrada*.

Art. 57º - A compra, venda, permuta, doações, sessão de direitos e de uso de qualquer bem móvel, imóvel e semovente da Igreja, somente poderão ser realizados por decisão da maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§único - em caso cisão ou dissolução que só se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade nos termos do capítulo IX, o patrimônio será doado à instituição filantrópica que esteja registrada no conselho nacional da Assistência Social, com a aprovação no mínimo de 2/3 dos membros efetivos e em comunhão com a Igreja.

CAPÍTULO XII DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58º - A Igreja manterá um departamento social que será responsável pela assistência material aos seus membros e a todos quantos estiver em condições de atender desde que reconhecidamente esteja realmente precisando.

§único - anualmente na assembléia geral ordinária será destacada o valor estipulada a titulo de fundo social do patrimônio citado no artigo 55 alínea "a,b,c,d".

Art. 59º - A diretoria do Departamento Social será indicada pela Diretoria Administrativa e homologada pelo Presidente de Honra.

Art. 60º - Compete a Diretoria do Departamento de Assistência Social:

- Cuidar das obras de ação social da Igreja, prestar auxílio às pessoas carentes, fazendo a devida triagem e acompanhamento se necessário;
- Manter o cadastro atualizado e promover visita aos carentes;
- Elaborar a programação e orçamento mensal, anual do departamento, submetendo a Diretoria Administrativa;
- Orientar a Igreja nos programas a serem desenvolvidas no combate dos males sociais;
- Promover palestras, cursos, seminários educativos e de orientação familiar e espiritual;
- Cuidar do amparo da infância, velhice desamparada, dos obreiros e seus familiares;

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou Fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado em test. (M) da verdade..
S. J. Q. Marcos-MT 13/05/04
Marta Góes de Almeida Barros

Dr. Edio de Carvalho
ADVOCADO
OAB-MG 46.303

Dr. Edio de Carvalho
PASTOR PRESIDENTE
Alves Mattias de Sousa
RG: 0341282-3 SSP/MT
CPF: 468.783.861-87

g) Promover os meios necessários para garantir-lhes sustentos para o departamento.
Art. 61º - Departamento de Assistência Social prestará assistência material ao pastor quando do exercício do ministério vier tornar pessoa incapaz ou inválido para o exercício da função.

Art. 62º - O Departamento de Assistência Social prestará assistência material a familiares de primeiro grau do pastor que vier a falecer durante o exercício do ministério quando reconhecido na qualidade de carentes e necessitados.

Art. 63º - A assistência material consistirá numa prestação mensal equivalente a uma ajuda de custo.

§ único - a referida assistência cessará:

- Quando cessar a incapacidade ou invalidez para o exercício da função;
- Quando a viúva contrair novo casamento;
- Excluído na condição de ministro da viúva, filhos em conformidade com este **ESTATUTO**.
- Quando os filhos atingirem a maioridade.

CAPITULO XII DA CONVENÇÃO MUNDIAL

Art. 64º - Anualmente em datas a serem designadas pelo Presidente de Honra, com a antecedência mínima de 30 (trinta), dias, será convocada a Convenção Geral de todas as Igrejas criadas, filiadas, localizadas dentro e fora do território nacional, para discutirem e aprovação os assuntos espirituais, sociais quem venham de interesses Internos e externos da Igreja.

§ primeiro - A convocação Geral faz-se mediante aos locais internos da unidade da Igreja, como também aos meios viáveis de comunicações, deverá constar obrigatoriamente, pauta do assunto, mês, dia, horário e local do acontecimento.

§ segundo - obrigatoriamente será lavrada a Ata dos fatos e atos discutidos na presente convenção, tratados e aprovados no plenário da Convenção Geral. As decisões serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 dos presentes, devidamente em comunhão com o ministério, sendo que a Ata deverá ser lida e submetida a apreciação do plenário sendo aprovada será assinada pelo Pastor Presidente e o Secretário de Atas e demais participantes.

CAPITULO XIV DAS CONSAGRAÇÕES ORDENANCIA E CASSAÇÃO DE MINISTROS

Art. 65º - Os ministros necessários à manutenção das finalidades desta Igreja, terão suas ordenações e consagrações dentro da vocação divina, conforme ensinamentos da *Bíblia Sagrada, Romanos 1:1, Cor. 12:28 e Ef. 4:11 e 12.*

§ único - as ordenações para o ministério serão classificadas em conformidade com os preceitos contidos na *Bíblia Sagrada, segundo II Tim 2:15.*

Art. 66º - os componentes para o corpo ministerial desta Igreja serão classificados como *pastores, presbíteros, evangelistas, diáconos e diaconisas, obreiros e obreiras* sendo estes últimos separados por seus pastores nas unidades ou congregações, onde estiverem por um período experimental de adaptação no trabalho para o qual foram chamados.

§ único - dentre os citados neste artigo, somente o pastor terá sua remuneração definida em Assembléia para a manutenção e sustento dos seus familiares. Os demais receberão apenas parcelas de ajuda de custo quando deslocados das suas moradias.

Art. 67º - Serão fornecidos Certificados de consagração ao ministro ordenado e consagrado pela **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA** junto com o documento de identificação ser renovado anualmente, devendo os títulos ser assinados pelo Presidente Administrativo e Secretário, para os pastores e presbíteros evangelistas, diáconos e diaconisas.

10
CARTÓRIO DO 2.º OFÍ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a
presente fotocópia confere
o original a mim aprese
em test. (m) da verd
S. J. Q. Marcos-MT 13/05
Ass. Gloriete de Palma
Maria Goretti de Lima Barros
Escritor(a) Juramentada

Dr. Edio de Carvalho
ADVOCADO
OAB-MG 46.303

Dr. Edio de Carvalho
ADVOCADO
OAB-MG 46.303

Dr. Edio de Carvalho
ADVOCADO
OAB-MG 46.303

Dr. Edio de Carvalho
ADVOCADO
OAB-MG 46.303

Dr. Edio de Carvalho
ADVOCADO
OAB-MG 46.303

Art. 68º - Os ministros que forem ordenados e consagrados por outras entidades congêneras deverão apresentar carta de recomendação ou de mudança, bem como submeter-se ao um período mínimo de observação, ficando disponível na Igreja onde está congregando.

§ único - Os ministros que vierem de outra entidade, caso atendam os interesses da Igreja ou tornarem-se insubmissos ou contrário à doutrina de *Jesus Cristo* e da **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA**, serão prontamente exonerados de suas respectivas funções.

Art. 69º - A cassação da consagração e da outorga do título de ministro, bem como a exclusão do rol de membro da Igreja, nos termos do Art. 30º letra "b e h" do presente **ESTATUTO**, será realizada pelo Conselho Disciplinar onde ocorrer o ato de impedimento. Nesse caso deverá ser lavrado uma Ata pelo Conselho Disciplinar da unidade descrevendo o fato e remetida à Diretoria Administrativa para deliberação final, seguindo com a anuência do Presidente de Mesa.

CAPITULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 70º - A Diretoria Administrativa será responsável por todos os atos direcionados às obrigações tanto financeiras, econômicas e espirituais. Os membros da Diretoria responderão solidariamente Administrativa, extrajudicial e judicialmente pelos atos *Ilícitos* praticados em suas gestões ou fora dela quando não estiverem em conformidade com a atividade religiosa e social da Igreja.

Art. 71º - Os ministros, quando cassado a consagração e a outorga do título pela Igreja e que forem excluídos definitivos do rol de membros da **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA**, bem como os demais membros, deverão devolver os documentos de identificação, credenciais, certificados de ordenação, consagração e a carta de autorização e outros mais.

Art. 72º - A **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA** fornecerá aos membros da Diretoria uma carteira de identificação, a qual terá validade até o ultimo dia do seu mandato, ficando ainda responsável pela guarda e devolução a Administração da Igreja para tomar as providências cabíveis de cancelamentos.

Art. 73º - A **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA** não responderá por quaisquer obrigações contraída por *pastores, presbíteros, evangelistas, diáconos e diaconisas, obreiros e obreiras ou membros*, exceto as autorizadas expressamente pela Diretoria Administrativa.

Art. 74º - Os serviços prestados pelos membros ou eventuais colaboradores da Igreja, pela sua natureza religiosa, assistencial, filantrópica e voluntária não constitui vínculo empregatício e nem ensejam qualquer remuneração.

Art. 75º - A **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA** não atribuirá lucros, bonificações sobre qualquer forma ou pretexto, os dirigentes mantenedores, membros ou filiados, aplicando suas receitas e patrimônios na manutenção da Igreja e para consecução dos fins sociais dentro e fora do território nacional.

Art. 76º - Este **ESTATUTO** só poderá ser reformado em parte ou em todo por decisão emanada na Assembléia Geral Ordinária - AGO, para tal finalidade obedecida as disposta na **CAPITULO IX** deste **ESTATUTO**.

Art. 77º Os templos da **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA** sempre que possível obedeceram aos projetos arquitetônico da Sede / Matriz.

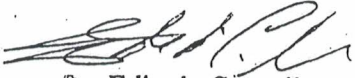
Art. 78º O presente **ESTATUTO** foi aprovado por decisão unânime dos presentes na Reunião para Criação, fundação, posse e escolha do Presidente Geral, dos primeiros membros e Obreiros e a aprovação da primeira Diretoria Administrativa juntamente com os Conselhos Fiscal e de Missões.

Art. 79 - Este **ESTATUTO** entrara em vigor depois de registrado em cartório e órgão competente.

Art. 80 - Revogam-se as disposições em contrario

Caçu - GO, 01 de dezembro de 2003.


Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303


Dr. Edio de Carvalho
ADVOGADO
OAB-MG 46.303

CARTÓRIO DO 2º OFI
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou Fé que a
presente fotocópia confere
o original a mim apresent
em test. () da verda
S. J. Q. Marcos-MT 13/05/03
Acácia Tardes da Palma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos, Tabelião (2.º) de Notas e Escrivão (2.º) do Cível

Álvaro Machado Nunes
Escrivente

Noé Nunes Guimarães
Tabelião

Maria Luísa Guimarães Peres
Sub. Of. - Tab. Substituta

Certidão

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, a seu cargo, em busca hoje procedida, os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrou o Registro do ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA, lavrado sob o n.º 127, às fls. 335/337 do livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, nesta data.

O referido é verdade e dá fé.

Caçu, 19 de abril de 2004.

A taxa judiciária será recolhida através da GRS n.º 781805-2

Noé Nunes Guimarães
Noé Nunes Guimarães
2.º Tab. e Oficial

Valor Emvol. R\$ 15,00
Valor Vx. Jud. R\$ 5,76
Total

Caçu, 19/04/04

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou Fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado em test. (*M*) da verdade.
S. J. Q. Marcos-MT 13/05/04
Maria Gorette de Lima Peres
Maria Gorette de Lima Peres
Escrivente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E ANEXOS
Noé Nunes Guimarães
Tabelião
Maria Luísa Guimarães Peres
Sub-Oficial/Tab. Subst.
Álvaro Machado Nunes
Escrivente
CAÇU - GOIÁS

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA.

I - A IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA, é uma sociedade civil religiosa e sem fins lucrativos e compõe-se de números ilimitados de membros sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Ela terá a sua sede social e foro na cidade e comarca de Caçu-GO, sito a Rua Vicente Soares, n.º 598 - centro, CEP 75813-000, criada, instalada e fundada em primeiro de dezembro do ano de dois mil e três (01.12.2003), com o prazo de duração por tempo indeterminado. Os membros não responderão pelas obrigações sociais da igreja. Tem por finalidade pregar, viver, anunciar em toda plenitude o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, enfim, ampliar e aprimorar o aprendizado religioso.

II - A Igreja se reserva o direito de aceitar como membros os que forem ou aceitarem o batismo nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e o Espírito Santo, com bom testemunho público, tendo a Bíblia Sagrada por regra de fé e governo. As exclusões de membros dar-se-ão nos seguintes casos: a) Os que abandonarem a Igreja; b) Os que se desviarem da Igreja e dos preceitos Bíblicos, recomendados como regra da fé e prática; c) Os que violarem as normas de conduta, moral da sociedade; d) Os que não cumprirem os seus deveres expressos neste ESTATUTO e nos órgãos Administrativos da Igreja; c) - Os que praticarem atos de indisciplina contra os princípios Bíblicos e contrariamente dispostos neste ESTATUTO. A exclusão do membro será feita pela COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA. Perderá todo o direito da Igreja o membro que for afastado para outra Igreja, quer por seu pedido, quer por deliberação da própria Diretoria. Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação dos bens de qualquer espécie da Igreja, terá quem for excluído de seu rol de membro.

III - São direitos dos membros: a) Votar e serem votados, estando regulares com suas obrigações; b) Tomar parte nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias. São deveres dos membros: a) Cumprir o ESTATUTO e as decisões do órgão da Administração; b) Prestar ajuda e colaboração a instituição quando para tanto forem solicitados, sempre gratuitamente; c) Comparecer nas assembléias ordinárias e extraordinárias, quando convocados; d) Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição; e) Prestigiar a instituição e propagar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, no espírito cristão; f) Cooperar voluntariamente para aumento e conservação do patrimônio da instituição; g) Ser eleito a qualquer cargo, inclusive da Diretoria, exceto do Presidente de Honra, que deverá ser um pastor, desempenhar as suas funções com presteza com uma remuneração salarial a cargo da diretoria administrativa.

IV - O Patrimônio da Igreja será composto de: a) Contribuições recebidas pela Igreja; b) Ofertas, donativos, dádivas e legados; c) Dízimos dos membros das Igrejas; d) Outras doações e dotações públicas e oficiais; e) Haveres móveis, imóveis, semoventes que lhe pertencem ou futuramente venha a possuir; f) A produção da comercialização de discos CD, fitas de vídeos de áudio, materiais promocionais, camisetas, bonés, adesivos, livros, jornais, revistas e outros materiais de divulgação do ensino da Bíblia Sagrada.

VI - A administração dos bens da Igreja Evangélica da Aliança Eterna terá uma Diretoria composta dos seguintes membros: a) Presidente de Honra; b) Presidente Administrativo; c) Vice-presidente Administrativo; d) 1.º Secretário; e) 2.º Secretário; f) 1.º Tesoureiro; g) 2.º Tesoureiro; h) Conselho de Missões, com três (3) membros e três (3) suplentes; i) Conselho Fiscal, com três (3) membros e três (3) suplentes. Todos com um mandato de quatro (4) anos.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e **é que a presente fotocópia confere com o original e é apresentado em test. (M) da verdade..**
S. J. Q. Marcos-MT 13/05/04

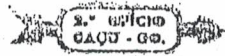
Em Pouso
Carla Garcia de Lima Souza

VII - A Diretoria Administrativa será responsável por todos os atos direcionados em direitos e obrigações tanto financeiras, econômicas e espirituais. Os membros da Diretoria responderão solidariamente Administrativa, extrajudicial e judicialmente pelos atos ilícitos praticados em suas gestões ou fora dela quando não estiver em conformidade com a atividade religiosa e social da Igreja.

VIII - A alteração ou extinção do presente ESTATUTO será feita pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

IX - Em caso de cisão ou extinção, que se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, o patrimônio será doado à instituição filantrópica que esteja registrada no conselho nacional da Assistência Social, com a aprovação no mínimo de dois terços (2/3) dos membros efetivos e em comunhão com a Igreja.

CAÇU, 01 de dezembro de 2003



Elmas
ELIAS MATIAS DE SOUZA
Presidente Administrativo

CARTORIO DO 2º OFÍCIO E ANEXOS
CAÇU - GOIÁS

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Elías
Matias de Souza,

que não me foi apresentada e por haver sido aposto em
minha presença, do que dou fé.

CAÇU, 19 de abril de 2004

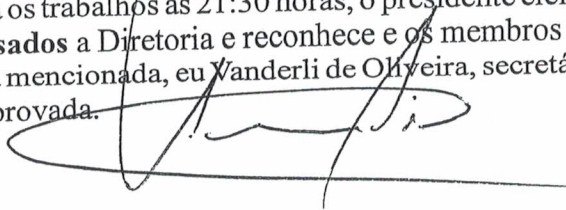
Walter
Walter Guimarães
2º Tab. e Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou Fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado em test. (W) da verdade..
S. J. Q. Marcos - MT. 13/05/04
Maria Gorette de Lima Ferreira
Maria Gorette de Lima Ferreira
Escrivã Publica

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA CAÇU GO. Aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às dezenove horas, sito à rua Vicente Soares, 598, Centro, Caçu, Goiás, neste município, reuniram-se em assembléia as pessoas que assinam ao final da presente Ata, devidamente convocados, para aprovação das pautas: **a)** criação da igreja; **b)** aprovação do Estatuto social; **c)** eleição e posse da diretoria; **d)** outros assuntos de interesse da comunidade cristã. Assumiu a presidência dos trabalhos o **Pastor Elias Matias de Souza**, convidando o secretário **Vanderli de Oliveira**, para secretariá-lo. O presidente explicou aos presentes a importância da constituição da Igreja como instrumento de organização religiosa cristã, para melhoria da qualidade de vida espiritual dos membros e da população em geral. Iniciando os trabalhos solicitou de mim a secretaria-lo que procedessem à leitura da minuta do Estatuto, e assim o fiz, artigo por artigo, enfatizando os objetivos da igreja. Após discussão e análises de todos os artigos a assembléia entendeu a necessidade da igreja para a comunidade, aprovando sua fundação e constituição, bem como aprovando o Estatuto sem emendas ou modificações mantendo o teor original que disciplinará o funcionamento da entidade religiosa. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **IGREJA EVANGÉLICA DA ALIANÇA ETERNA**, que terá sua sede e foro social na cidade de Caçu, Goiás, sito à rua Vicente Soares, 598, Centro, procedendo-se então, a eleição da Diretoria, para o primeiro mandato de quatro anos 2003 / 2007, conforme determinado no artigo 13º do Estatuto, aprovado. A primeira Diretoria foi **eleita** por aclamação pelos presentes e **empossada**, entre os fundadores, designou a honra de Presidente de Honra a autoridade vitalícia pela bravura em despertar as obras de **Deus** na fundação e prosperação da palavra descrita na Bíblia Sagrada o Pastor, **Jeová Neris de Oliveira**, a composição da Diretoria assim formada: Presidente Administrativo **Elias Matias de Souza**, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, Pastor, portador da cédula de identidade **RG 0641282-3 SSPMT** e o **CPF 468.783.861-87**, residente e domiciliado à rua Ceara, 818, centro, São Jose dos Quatro Marcos MT, Primeiro Secretario **Jeová Neris de Oliveira Filho**, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, funcionário público, portador da cédula de identidade **RG 867077 SSPMT** e o **CPF 482-176.461-04**, residente e domiciliado à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 302, Centro, Caçu GO, Primeiro Tesoureiro **Jeová Neris de Oliveira**, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, pastor, portadora da cédula de identidade **RG 122.309 SSPGO** e o **CPF 104.441.811-72**, residente e domiciliado a rua Vicente Soares, 598, Centro, Caçu-GO, como suplentes o vice-presidente- Pastor **Givanildo José da Silva**, segundo secretario **Vanderli de Oliveira**, segundo tesoureiro **Alair Maria da Silva Matias**, a formação do conselho fiscal, **Sandro Roberto Matias de Sousa**, **Clarice Alves de Oliveira**, **Cícera da Silva Oliveira**, e os suplentes: **Maria Angela Ribeiro Oliveira**, **Terezinha Vieira de Oliveira**, **Meire da Silva de Almeida**, conselho de missões os membros **Elizeu Maciel**, **Jovanil Madalena de Arruda Souza**, **Maria Madalena Ferreira da Silva**, e os suplentes: **José Carlos Rodrigues de Oliveira**, **Carolina Hemenegilda da Silva Cruz**, **Giovane Nogueira de Oliveira**. O presidente de posse da palavra e continuando os trabalhos, deliberaram e qualificaram como membros fundadores às pessoas: **Jeová Neris de Oliveira** brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, pastor, portadora da cédula de identidade **RG 122.309 SSPGO** e o **CPF 104.441.811-72**, residente e domiciliado a rua Vicente Soares, 598, Centro, Caçu-GO, **Clarice Alves de Oliveira** brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG 400382 SSPMT** e o **CPF 378.667.881-20**, residente e domiciliada a rua Vicente Soares, 598, Centro, Caçu-GO, **Elias Matias de Souza**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, Pastor, portador da cédula de identidade **RG 0641282-3 SSPMT** e o **CPF 468.783.861-87**, residente e domiciliado à rua Ceara, 818, centro, São Jose dos Quatro Marcos MT, **Alair Maria da Silva Matias**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, microempresaria, portadora da cédula de identidade **RG M-15.222.496 SSPMG** e o **CPF 298.594.251-91**, residente e domiciliada à rua Ceará, 818, centro, São José dos Quatro Marcos MT, **Givanildo José da Silva**, brasileiro, solteiro, Pastor, portadora da cédula de identidade **RG 4720064 SSPPE** e o **CPF 891.809.924-06**, residente e domiciliado à rua santa Catarina, 499, Centro, São José dos Quatro Marcos MT, **Edvaldo Pascoal Rodrigues Almeida**, brasileiro, Casado pelo regime da comunhão universal de bens, motorista, portador da cédula de identidade **RG 1244190-2 SSPMT** e o **CPF 484.037.683-20**, residente e domiciliado à rua marechal Dutra, 367, vista alegre, São José dos Quatro Marcos MT, **Meire**

da Silva de Almeida, brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG 2000031071270 SSPCE** e o **CPF 811.084.781-15**, residente e domiciliada à rua marechal Dutra, 367, vista alegre, São José dos Quatro Marcos MT, **Carolina Hemenegilda da Silva Cruz**, brasileira, viúva, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG 742146 SSPMT** e o **CPF 772.387.961-04**, residente e domiciliada a chácara e estância Leonora, São José dos Quatro Marcos MT, **José Carlos Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade **RG 514338 SSPMT** e o **CPF 395.800.241-20**, residente e domiciliado à chácara e estância Leonora, São José dos Quatro Marcos MT, **Jeová Neris de Oliveira Filho**, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, funcionário público, portador da cédula de identidade **RG 867077 SSPMT** e o **CPF 482-176.461-04**, residente e domiciliado à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 302, Centro, Caçu GO, **Cícera da Silva Oliveira**, brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG 000917330 SSPMS** e o **CPF 000.613.851-90**, residente e domiciliada à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 302, Centro, Caçu GO, **Sandro Roberto Matias de Sousa**, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, comerciante, portador da cédula de identidade **RG 702454 SSPMT** e o **CPF 378.686.321-00**, residente e domiciliado à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 301, Centro, Caçu GO, **Jovanil Madalena de Arruda Souza** brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG 816269 SSPMT** e o **CPF 487.960.341-49**, residente e domiciliada à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 301, Centro, Caçu GO, **Elizeu Maciel**, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, Pastor, portador da cédula de identidade **RG 2.781.963 SSPGO** e o **CPF 846.961.681-15**, residente e domiciliado à Avenida Idelfonso Carneiro, 1784, Centro, Caçu GO. **Maria Madalena Ferreira da Silva** brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG 2.781.965 SSPGO** e o **CPF 590.621.851-34**, residente e domiciliada à Avenida Idelfonso Carneiro, 1784, Centro, Caçu GO, **Vanderli de Oliveira** brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, motorista, portador da cédula de identidade **RG M-8.130.705 SSPMG** e o **CPF 828.595.156-15**, residente e domiciliado a avenida Djalma Castro Alves, 1060, Amoroso Costa, Uberaba-MG, **Maria Angela Ribeiro Oliveira** brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG M-9.061.666 SSPMG** e o **CPF 046.728.596-90**, residente e domiciliada a avenida Djalma Castro Alves, 1060, Amoroso Costa, Uberaba-MG, **Terezinha Vieira de Oliveira** brasileira, viúva, do Lar, portadora da cédula de identidade **RG M-5.417.001 SSPMG** e o **CPF 037.431.766-61**, residente e domiciliada a avenida Djalma Castro Alves, 1060, Amoroso Costa, Uberaba-MG. Para constar vai assinado pelos diretores e membros presente e qualificados à solenidade e com compromisso de respeitar o exercício do mandato, a constituição federal, as LEIS vigentes e ao **ESTATUTO da Igreja**. Nada mais havendo a lavrar na presente ATA, o presidente da-se por encerrada os trabalhos às 21:30 horas, o presidente eleito agradece a presença de todos e declara **eleitos e empossados** a Diretoria e reconhece e os membros fundadores conforme a assembléia realizada na data acima mencionada, eu Vanderli de Oliveira, secretário "a doc" assino a presente ata, após ser a mesma lida e aprovada.


PASTOR-PRESIDENTE
Elias Matias de Sousa
RG: 0641282-3 SSP/MT
CPF: 468.783.861-87



Deliberaram qualificaram como membros fundadores às pessoas

Jeová Neris de Oliveira, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, pastor, portadora da cédula de identidade RG 122.309 SSPGO e o CPF 104.441.811-72, residente e domiciliado a rua Vicente Soares, 598, Centro, Caçu-GO

Clarice Alves de Oliveira, brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade RG 400382 SSPMT e o CPF 378.667.881-20, residente e domiciliada a rua Vicente Soares, 598, Centro, Caçu-GO

Elias Matias de Souza brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, Pastor, portador da cédula de identidade RG 0641282-3 SSPMT e o CPF 468.783.861-87, residente e domiciliado à rua Ceara, 818, centro, São Jose dos Quatro Marcos – MT

Alair Maria da Silva Matias, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, microempresaria, portadora da cédula de identidade RGM – 15.222,496 SSPMG e o CPF 298.594.251-91, residente e domiciliada à rua Ceará, 818, centro, São José dos Quatro Marcos – MT

Givanildo José da Silva, brasileiro, solteiro, Pastor, portadora da cédula de identidade RG 4720064 SSPPE e o CPF 891.809.924 - 06, residente e domiciliado à rua santa Catarina, 499, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT

Edvaldo Pascoal Rodrigues Almeida, brasileiro, Casado pelo regime da comunhão universal de bens, motorista, portador da cédula de identidade RG 1244190-2 SSPMT e o CPF 484.037.683-20, residente e domiciliado à rua marechal Dutra, 367, vista alegre, São José dos Quatro Marcos – MT

Meire da Silva de Almeida, brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade RG 2000031071270 SSP-CE e o CPF 811.084.781-15, residente e domiciliada à rua marechal Dutra, 367, vista alegre, São José dos Quatro Marcos – MT

Carolina Hemenegilda da Silva Cruz, brasileira, viúva, do Lar, portadora da cédula de identidade RG 742146 SSPMT e o CPF 772.387.961-04, residente e domiciliada a chácara e estância Leonora, São José dos Quatro Marcos – MT

José Carlos Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG 514338 SSPMT e o CPF 395.800.241-20, residente e domiciliado à chácara e estância Leonora, São José dos Quatro Marcos – MT

Jeová Neris de Oliveira Filho, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, funcionário municipal, portador da cédula de identidade RG 867077 SSPMT e o CPF 482-176.461-04, residente e domiciliado à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 302, Centro, Caçu – GO

Elias Matias de Souza
PASTOR-PRESIDENTE
Elias Matias de Souza
RG: 0641282-3 SSP/MT
CPF: 468.783.861-87

Cícera da Silva Oliveira, brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade RG 000917330 SSPMS e o CPF 000.613.851-90, residente e domiciliada à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 302, Centro, Caçu – GO

Sandro Roberto Matias de Sousa, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG 702454 SSPMT e o CPF 378.686.321-00, residente e domiciliado à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 301, Centro, Caçu – GO

Jovanil Madalena de Arruda Souza brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade RG 816269 SSPMT e o CPF 487.960.341-49, residente e domiciliada à Avenida Idelfonso Carneiro, 742, apto. 301, Centro, Caçu – GO

Elizeu Maciel, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, Pastor, portador da cédula de identidade RG 2.781.963 SSPGO e o CPF 846.961.681-15, residente e domiciliado à Avenida Idelfonso Carneiro, 1784, Centro, Caçu – GO

Maria Madalena Ferreira da Silva brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade RG 2.781.965 SSPGO e o CPF 590.621.851-34, residente e domiciliada à Avenida Idelfonso Carneiro, 1784, Centro, Caçu – GO

Vanderli de Oliveira brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, motorista, portador da cédula de identidade RG M-8.130.705 SSPMG e o CPF 828.595.156-15, residente e domiciliado a avenida Djalma Castro Alves, 1060, Amoroso Costa, Uberaba-MG

Maria Angela Ribeiro Oliveira brasileira, casada pelo regime universal da comunhão de bens, do Lar, portadora da cédula de identidade RG M-9.061.666 SSPMG e o CPF 046.728.596-90, residente e domiciliada a avenida Djalma Castro Alves, 1060, Amoroso Costa, Uberaba-MG

Terezinha Vieira de Oliveira brasileira, viúva, do Lar, portadora da cédula de identidade RG M-5.417.001 SSPMG e o CPF 037.431.766-61, residente e domiciliada a avenida Djalma Castro Alves, 1060, Amoroso Costa, Uberaba-MG


PASTOR-PRESIDENTE
Elias Matias de Sousa
RG: 0641282-3 SSPMT
CPF: 468.783.861-87